



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

1537, 02.08.2024

9h10

Presidente

PROJETO DE LEI Nº

Institui no Município de Belém, o Dia Municipal do Lojista, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Belém, estatui a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Belém, o Dia Municipal do Lojista, a ser comemorado anualmente no dia 30 de setembro.

Parágrafo único. A data ora instituída passa a integrar o Calendário Municipal de Datas e Eventos do Município de Belém.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Belém.


Vereador ZECA PIRÃO